

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

90008/2026 (Contratação: 106/2026)

CONTRATANTE (UASG)

Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UASG: 154034)

OBJETO

Aquisição de eletroportáteis e utensílios de cozinha

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 18.322,88

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/03/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h às 16h (8 horas)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

menor preço

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

PROCESSO

23102.002487/2025-89



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	3
3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. DA FASE DE LANCES	7
5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
6. DA FASE DE HABILITAÇÃO	9
7. DA CONTRATAÇÃO	11
8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Administração – PROAD

Diretoria de Atividades de Apoio – DAA

Gerência de Material – GEMAT

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90008/2026 (Contratação: 106/2026)

(Processo Administrativo n.º 23102.002487/2025-89)

Torna-se público que a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, por meio da Gerência de Material, sediado na Av. Pasteur, 296 - Urca - Rio de Janeiro, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa, por dispensa de licitação, para a Aquisição de eletroportáteis e utensílios de cozinha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
 - 1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
 - 1.1.2. As especificações técnicas, quantitativas e qualitativas do objeto desta contratação são aquelas estritamente descritas no Termo de Referência e em seus Anexos. Na hipótese de eventual divergência, conflito ou omissão entre as descrições aqui detalhadas e aquelas constantes dos códigos do Catálogo de Material (CATMAT) ou de Serviço (CATSER) do sistema Compras.gov.br, prevalecerão, para todos os fins de direito e para a correta execução contratual, as disposições do Termo de Referência, cujo caráter é vinculante.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
 - 2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

- 2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
- 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Para os itens deste procedimento, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.
- 2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:
 - 2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;
 - 2.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 2.5. O impedimento de que trata o item 2.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- 2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.4 e 2.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.8. O disposto nos itens 2.3.4 e 2.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.10. A vedação de que trata o item 2.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
 - 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - 3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e
 - 3.8.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 3.9. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
 - 3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.
 - 3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
 - 3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,0100 (um centavo).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1. Sicaf;
- 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.
- 5.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.
- 5.8.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.10.1. conter vícios insanáveis;
- 5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
- 5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- 5.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.12. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 6.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 6.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez) para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.
- 6.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.
- 6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e
 - 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - 8.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 8.1.14. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 8.1.15. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - 8.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 8.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 8.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 8.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- 8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - 8.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;
 - 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
 - 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

MEC-UNIRIO-FUND.UNIVERS.DO RIO DE JANEIRO/RJ

Estudo Técnico Preliminar 9/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23102.002487/2025-89

2. Descrição da necessidade

O presente estudo visa fundamentar a aquisição de material permanente, especificamente eletroportáteis e utensílios de cozinha, para atender às necessidades do Laboratório de Técnica Dietética do Departamento de Nutrição Fundamental (DNF) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO). O referido laboratório consiste num espaço didático indispensável ao ensino prático das técnicas de preparo, manipulação e avaliação de alimentos, sendo parte essencial da matriz curricular na formação dos discentes do curso de Nutrição.

A necessidade de contratação decorre do intenso e contínuo desgaste dos equipamentos e utensílios atualmente disponíveis no laboratório, que não recebem reposição ou renovação de acervo há mais de dois anos. Conforme relatado pela área técnica, a maior parte do maquinário, como liquidificadores e multiprocessadores, encontra-se inoperante ou com potência reduzida devido à queima dos motores, inviabilizando o atendimento às bancadas de aulas práticas, que operam em três turnos diários.

Adicionalmente, destaca-se um grave problema relacionado com a segurança dos utilizadores no tocante ao uso das panelas de pressão existentes. Tais utensílios têm apresentado falhas críticas de vedação e no sistema de escape das válvulas de segurança, o que culminou em incidentes recentes de extravasamento de vapor e conteúdos em ebulição, colocando discentes, docentes e técnicos sob iminente risco de explosões, queimaduras severas e outros acidentes laborais graves durante o desenvolvimento das atividades acadêmicas.

Sob a perspectiva do interesse público, a célere reposição e adequação do parque de equipamentos do DNF é uma medida que se impõe para resguardar a integridade física da comunidade acadêmica, assegurando um ambiente educacional seguro e propício à excelência. O provimento de equipamentos eficientes e modernos garantirá a retomada da plena capacidade de operação do laboratório, evitando o comprometimento do cronograma acadêmico e maximizando o aproveitamento do aprendizado prático em consonância com as diretrizes do ensino superior de qualidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CCBS/Chefia de Gabinete	RAFAEL SILVA CADENA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, funcionais, operacionais e de qualificação indispensáveis ao perfeito fornecimento dos bens, em alinhamento com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), o Decreto nº 10.936/2022 e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, garantindo durabilidade, eficiência energética e menor impacto ambiental.

Requisitos Técnicos

4.1. Os equipamentos eletroportáteis (liquidificadores e multiprocessadores) deverão possuir certificação do INMETRO e selo Procel de eficiência energética categoria "A", visando o baixo consumo de energia elétrica, em atendimento às práticas de sustentabilidade ambiental vigentes.

4.1.1. Os liquidificadores devem possuir, no mínimo, capacidade de 2 litros, potência de 700 W, voltagem bivolt (110/220V), material do copo em plástico inquebrável ou policarbonato reforçado e controle gradual de velocidade.

4.1.2. Os multiprocessadores devem possuir potência de 700 W, funções de pulsar, cortar, fatiar, ralar e moer, além de tigela com capacidade de 2 litros, fabricados em aço inox ou alumínio de alta resistência.

4.2. As painéis de pressão deverão possuir capacidade mínima de 4,5 litros, fabricação integral em aço inoxidável e, obrigatoriamente, contar com sistemas duplos de proteção, envolvendo válvula de segurança principal e válvula de escape de emergência, bem como certificação atualizada de segurança do INMETRO.

4.3. Os utensílios de vidro e aço inoxidável (potes, painéis, provetas e tesouras) deverão ser confeccionados em material atóxico, livre de BPA (Bisfenol A), sendo resistentes a processos de higienização térmica e química próprios de cozinhas industriais.

Requisitos Funcionais

4.4. Os equipamentos fornecidos deverão apresentar total aptidão para suportar rotinas de uso severo, condizentes com o regime de três turnos do laboratório acadêmico.

4.5. Os encaixes, tampas e borrachas de vedação (especialmente em painéis e liquidificadores) devem possuir fácil substituição, garantindo a prolongada vida útil do bem e a efetividade da manutenção futura.

Requisitos Operacionais

4.6. Os equipamentos devem ser entregues lacrados nas suas embalagens originais, acompanhados de todos os acessórios de fábrica e respectivos manuais de instrução em língua portuguesa.

4.7. O fornecedor deverá garantir prazo mínimo de 12 (doze) meses de garantia contra defeitos de fabricação para os eletroportáteis, e de 6 (seis) meses para os demais utensílios, com disponibilidade de rede de assistência técnica autorizada.

Requisitos de Qualificação

4.8. A licitante deverá possuir no seu escopo de atuação (CNAE) a comercialização atacadista ou retalhista de utilidades domésticas, equipamentos eletroportáteis ou maquinário para cozinhas industriais, devendo apresentar regularidade fiscal e trabalhista plena no momento da contratação.

5. Levantamento de Mercado

A presente seção analisa as opções disponíveis no mercado, os cenários em outras contratações públicas e os meios de efetivação da compra, focando em soluções adequadas, econômicas e sustentáveis.

Análise das soluções existentes no mercado

5.1. O mercado nacional oferece vasta diversidade de eletroportáteis e utensílios culinários que atendem às necessidades descritas. Observa-se a existência de uma linha "doméstica" tradicional e uma linha "industrial/profissional". Embora a linha industrial possua maior robustez, para os fins específicos de bancadas acadêmicas de laboratório, as soluções de eletroportáteis de alto desempenho e linha semi-profissional em aço inoxidável e policarbonato demonstraram ser as mais vantajosas em termos de custo-benefício, aliando ergonomia, segurança e resistência satisfatória ao regime de aulas.

Análise das Contratações Similares

5.2. Em pesquisa de mercado, foram identificadas contratações similares por outras Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), demonstrando ser um objeto de aquisição comum, padronizado e plenamente viável por meio de processos competitivos.

5.2.1. Universidade Federal do Piauí (UFPI) – Pregão Eletrônico Nº 90008/2024: Objeto focado na aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha industrial (liquidificadores, etc.) para atender aos Restaurantes e Residências Universitárias. Disponível em: <https://www.comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/edital-154048-5-90008-2024>.

5.2.2. INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2024: Aquisição de materiais Eletroeletrônicos e eletrodomésticos para a Reitoria e os Campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe. Link para edital base: http://ifs.edu.br/images/DELC/Editais_2024/PE_90041.2024/Edital_e_Anexos_PE_90041.2024.pdf (Referência em Sistema de Compras).

Análise das formas de contratação

5.3. Tratando-se de bens materiais físicos de prateleira (off-the-shelf), a execução própria pela Administração Pública é faticamente impossível. A contratação de empresa especializada para locação de equipamentos ("outsourcing" de utensílios) não se justifica economicamente devido ao baixo valor agregado e à longa vida útil dos bens quando bem manuseados. A aquisição direta dos materiais permanentes e de consumo durável figura como a única via eficiente e adequada.

Análise das formas de licitação

5.4. A solução mais comum para este tipo de objeto é a realização de Pregão Eletrônico. Contudo, as planilhas de demanda da área requisitante indicam um baixo quantitativo de itens e um valor total estimado reduzido.

5.5. Sendo assim, a Dispensa de Licitação Eletrônica, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se como a forma mais vantajosa, econômica e célere. O valor total da aquisição enquadra-se no limite legal de dispensa por pequeno valor, estando em plena observância ao patamar atualizado estabelecido pelo Decreto Nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

6. Descrição da solução como um todo

A solução adotada contempla o fornecimento único e integral dos equipamentos e utensílios listados, garantindo a modernização imediata do parque material do Laboratório de Técnica Dietética, acompanhado das garantias legais e suporte da assistência técnica dos fabricantes.

6.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada ou integral, a depender do estoque da contratada, desde que respeite o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a emissão do empenho.

6.1.1. Todos os bens fornecidos deverão ser novos, sem uso, de primeiro uso, de acordo com as exigências técnicas descritas na Seção 4, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

6.2. Local de Entrega (Para Bens): Os bens deverão ser entregues, obrigatoriamente, no Almoxarifado Central da UNIRIO, localizado à Rua Doutor Xavier Sigaud, 290 - Urca - CEP 22290-180.

6.2.1. O recebimento ocorrerá de Segunda a Sexta-feira, das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, e deverá ser realizado mediante agendamento prévio com o setor responsável.

6.3. A assistência técnica deverá ser assegurada pelo fornecedor ou pelo fabricante durante o período de garantia mínima (12 meses para eletroportáteis e 6 meses para utensílios não eletrônicos). Constatado vício ou defeito de fabricação nos primeiros 30 (trinta) dias de uso, o fornecedor deverá substituir o bem imediatamente, sem ônus para a UNIRIO.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades foram estimadas através de projeção de demanda da área técnica, visando a substituição dos utensílios que se encontram sem condições de uso adequado e seguro, garantindo o provimento em quantidade e qualidade para o laboratório de técnica dietética, conforme quantidade e especificação abaixo:

Item	Especificação Resumida	Unidade	Quantidade
1	Liquidificador, Capacidade 2L, 700W, Bivolt	unidade	8
2	Multiprocessador de Alimentos, 700W, Bivolt	unidade	8
3	Panela de Pressão em Aço Inox, 4,5L, C/ Válvula de Segurança	unidade	8
4	Prancha Alimentos, Polietileno, 50x30 CM, Branca	unidade	10
5	Faca, Lâmina em Aço Inoxidável, Cabo Policarbonato, 8 POL	unidade	10
6	Jarra, Aço Inoxidável, 2 L, Com Tampa e Alça	unidade	10
7	Colher, Polietileno, 60 CM, Atóxico	unidade	12
8	Proveta, Vidro, Graduada, 500 ML, Base Plástica	unidade	12
9	Proveta, Vidro, Graduada, 10 ML, Base Plástica	unidade	12
10	Batedor Manual, Aço Inoxidável, 30 CM, Formato Pera	unidade	12
11	Panela, Aço Inoxidável, 3 L, Com Tampa e Duas Alças	unidade	12
12	Panela, Aço, Antiaderente, Jogo Com 2 Unidades (28 e 24 CM), Tampa de Vidro	unidade	10
13	Panela, Aço Inoxidável, 6,5 L, Tipo Caçarola, 28 CM	unidade	12
14	Panela, Aço Inoxidável, 7,8 L, Fundo Triplo, Tipo Caldeirão, 28 CM	unidade	12
15	Descascador Legumes, Aço Inoxidável, Manual	unidade	12
16	Espremedor Fruta, Jarra Plástico 500 ML, Manual	unidade	12
17	Utensílio Doméstico, Panquequeira Alumínio, 20 CM, Antiaderente	unidade	10
18	Pote Alimentos, Vidro, Retangular, 0,900 L, Transparente	unidade	20
19	Pote Alimentos, Aço Inoxidável, 3 KG, Tampa Hermética	unidade	10
20	Tesoura, Aço Inoxidável, 8 POL, Tipo Cozinha Industrial	unidade	12

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 28.540,00

8.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada precocemente, consolidando os parâmetros definidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 /2021. A pesquisa de mercado baseou-se numa metodologia mista, utilizando prioritariamente os dados de contratações similares e o Painel de Preços, além de cotações diretas com fornecedores do ramo (conforme incisos I, II e IV do art. 5º da referida IN).

8.2. Após a compilação e o tratamento estatístico dos preços recolhidos (excluindo-se os valores inexequíveis e os excessivamente elevados, adotando-se a mediana como valor de referência), o custo total estimado para a presente contratação perfaz o montante de R\$ 28.540,00 (vinte e oito mil quinhentos e quarenta reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação, embora possua múltiplos itens, deverá ser realizada preferencialmente sob a modelagem de Lote Único ou agrupada em lotes restritos por similaridade de mercado (Ex: Lote 1 - Eletroportáteis; Lote 2 - Utensílios de Uso Geral).

9.1. A decisão de não fragmentar em adjudicação por item individual baseia-se na constatação técnica de que, na modalidade de Dispensa Eletrônica, o baixo valor unitário e o restrito quantitativo de certos bens afasta o interesse comercial dos fornecedores, uma vez que o custo de incidência logística (frete e embalagem) muitas vezes supera a margem de lucro.

9.2. O agrupamento por semelhança da natureza do objeto atrai fornecedores do segmento de atacado de utilidades domésticas, eleva o "ticket médio" da contratação, preserva a competitividade e mitiga radicalmente o risco de itens desertos ou fracassados na licitação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Após análise do ambiente laboratorial e do fluxo de processos da universidade, conclui-se que não existem outras contratações interdependentes. O objeto em questão atua de forma autônoma e a sua utilidade independe de aquisições futuras de softwares, reformas físicas nas bancadas ou instalações elétricas prévias, posto que as tomadas e a infraestrutura já estão perfeitamente instaladas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação atende à demanda setorial por ferramentas básicas para as aulas de graduação, permitindo o correto desenvolvimento das ementas das disciplinas vinculadas ao Departamento de Nutrição Fundamental. Evidencia-se que o investimento na infraestrutura laboratorial está intimamente ligado à missão principal da instituição na formação de excelência.

11.1. A presente contratação está alinhada com o planejamento estratégico da UNIRIO, atendendo às diretrizes institucionais voltadas para o fortalecimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão. Os itens desta solução constam na listagem do Plano Anual de Contratação vigente da UNIRIO (UASG: 154034), prevista no PCA 2025 (Contratação 259/2025). Assim, demonstra-se o alinhamento entre a contratação e o planejamento desta Universidade.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A referida contratação trará benefícios diretos imediatos e mediatos para o curso de Nutrição da instituição. A principal entrega de valor está na resolução do atual estado precário dos aparelhos em uso e na eliminação de sérios passivos de segurança.

12.1. Otimização do Tempo de Aula: O tempo despendido por professores para contornar problemas operacionais com o maquinário pifado será reabsorvido de modo útil para a efetiva docência, melhorando a eficácia educacional.

12.2. Mitigação de Riscos de Acidentes: A substituição das painéis de pressão defeituosas neutraliza os graves riscos de acidentes térmicos, resguardando as vidas da comunidade acadêmica e mitigando a responsabilização civil do Estado por insalubridade não assistida.

12.3. Eficiência e Economicidade Energética: A troca por eletroportáteis com melhor classificação no Procel reduz o impacto financeiro com contas de energia do prédio, refletindo o bom uso do erário a médio prazo.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A fiscalização e o recebimento dos materiais serão conduzidos por servidores técnicos indicados pela chefia do Laboratório de Técnica Dietética, não havendo necessidade de capacitação complexa prévia, em virtude da baixa complexidade e usualidade dos objetos pretendidos.

13.2. Deverá o setor de patrimônio, assim que finalizado o recebimento dos materiais no Almoxarifado Central, proceder à rápida etiquetagem (tombamento) e distribuição ao laboratório.

13.3. Compete ao DNF instaurar os procedimentos regulamentares para o adequado desfazimento, baixa patrimonial e descarte ecológico do antigo maquinário que se encontra queimado ou obsoleto, a fim de liberar espaço físico nas bancadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os equipamentos ora solicitados, ao atingirem o fim da sua vida útil ou em caso de acionamento de queima, compõem a categoria de Resíduos de Equipamentos Eletroeletrônicos (REEE), além de materiais com potencial impacto ambiental, caso descartados incorretamente em aterros sanitários.

14.1. Nos termos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e da legislação pertinente (Lei nº 12.305/2010), o Edital contemplará a exigência de que os equipamentos possuam alto padrão de eficiência de consumo energético (Selo Procel A), contribuindo ativamente para a diminuição da matriz de gasto energético federal.

14.2. Será requerido que as empresas fabricantes ou os seus revendedores possuam políticas claras ou canais para a Logística Reversa, de modo que os equipamentos obsoletos possam ser devolvidos ou processados através de sistemas de recolhimento de REEE em ecopontos oficiais, impedindo a contaminação do solo e lençóis freáticos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta Equipe de Planejamento, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria PROAD nº PORTARIA Nº 97, DE 05 de agosto de 2025, declara que a contratação pretendida é plenamente viável. O presente Estudo Técnico Preliminar demonstrou que a solução proposta é tecnicamente exequível, atende às necessidades identificadas e apresenta razoabilidade em termos de eficiência, eficácia e economicidade, garantindo a adequação ao interesse público e aos objetivos institucionais da UNIRIO.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DELSON PASCHOAL RODRIGUES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 02/03/2026 às 13:23:49.

RAFAEL SILVA CADENA

Requisitante

MEC-UNIRIO-FUND.UNIVERS.DO RIO DE JANEIRO/RJ

Matriz de Gerenciamento de Riscos 9/2026

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
9/2026	DELSON PASCHOAL RODRIGUES	02/03/2026 13:28
Status da Matriz de Alocação de Riscos		
Assinado (Planejamento)		
Objeto da Matriz de Riscos		
Aquisição de material permanente, especificamente eletroportáteis e utensílios de cozinha, para atender às necessidades da DFN		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item			
R-01	Deficiência na especificação técnica dos equipamentos e utensílios.	na Levantamento inadequado das necessidades do laboratório, falha na comunicação com a área requisitante ou desconhecimento das normas de segurança aplicáveis.	Planejamento	Administração	Alto				
	Impactos								
	1	Aquisição de equipamentos incompatíveis com a infraestrutura do laboratório.							
	2	Riscos à integridade física dos utilizadores durante as aulas práticas.							
3	Necessidade de revogação ou anulação do procedimento.								
Ações Preventivas									
P-01	Realizar reuniões periódicas entre a equipe de planejamento e os docentes responsáveis pelo laboratório								
P-02	Validar as descrições técnicas e exigências de segurança no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência (Setor Requisitante).								
Ações de Contingência									
C-01	Proceder à correção imediata dos artefatos de planejamento antes da publicação do instrumento convocatório								
C-02	Solicitar apoio técnico especializado para revisão das especificações (Setor de Compras).								
				Responsável: DELSON PASCHOAL RODRIGUES					
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item			
R-02	Pesquisa de preços em desconformidade com a realidade do mercado.	Utilização de fontes restritas, desatualizadas ou com que não reflitam o volume e as exigências qualitativas do objeto.	Planejamento	Administração	Médio				
	Impactos								
	1	Fracasso ou deserção da licitação por subavaliação dos valores.							
	2	Contratação com sobrepreço e eventual responsabilização perante os órgãos de controlo.							
3	Atraso na disponibilização dos equipamentos.								
Ações Preventivas									
P-01	Diversificar as fontes de pesquisa de preços, consultando painéis governamentais, fornecedores e contratos similares								
P-02	Realizar análise crítica dos valores, descartando preços inexequíveis ou excessivamente elevados								
Ações de Contingência									
C-01	Refazer a pesquisa de mercado para adequar o valor estimado								
C-02	Justificar de forma documentada a aceitação de valores em caso de discrepância mercadológica								
				Responsável: GABRIEL MIRANDA					
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item			
R-03	Atraso na elaboração e aprovação dos artefatos	Sobrecarga de trabalho da equipa, falta de de capacitação específica ou demora na tramitação	Planejamento	Administração	Médio				
	Impactos								
	1	Fracasso ou deserção da licitação por subavaliação dos valores.							
	2	Contratação com sobrepreço e eventual responsabilização perante os órgãos de controlo.							
3	Atraso na disponibilização dos equipamentos.								
Ações Preventivas									
P-01	Diversificar as fontes de pesquisa de preços, consultando painéis governamentais, fornecedores e contratos similares								
P-02	Realizar análise crítica dos valores, descartando preços inexequíveis ou excessivamente elevados								
Ações de Contingência									
C-01	Refazer a pesquisa de mercado para adequar o valor estimado								
C-02	Justificar de forma documentada a aceitação de valores em caso de discrepância mercadológica								
				Responsável: GABRIEL MIRANDA					

	planeamento	interna do processo.	
	Impactos		
1	Atraso no cronograma estimado da contratação.		
2	Comprometimento do calendário letivo e do desenvolvimento das aulas práticas.		
3	Perda de dotação orçamental por encerramento do exercício financeiro.		
	Ações Preventivas		
P-01	Estabelecer um cronograma realista com prazos definidos para cada etapa do planeamento	Responsável: DELSON PASCHOAL RODRIGUES	
P-02	Acompanhar semanalmente a evolução do processo no sistema eletrónico	Responsável: DELSON PASCHOAL RODRIGUES	
	Ações de Contingência		
C-01	Realocar servidores temporariamente para apoiar a instrução processual	Responsável: MARCELO LEIRAS DA SILVA	
C-02	Priorizar a tramitação do processo em detrimento de demandas com menor urgência	Responsável: MARCELO LEIRAS DA SILVA	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Impugnações e pedidos de esclarecimento ao instrumento convocatório.	de Presença de cláusulas restritivas à competitividade, dubiedade nas regras de participação ou erros materiais na redação.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Suspensão administrativa ou judicial do certame.					
2	Atraso na conclusão da fase de seleção.					
3	Necessidade de republicação e reabertura de prazos.					
Ações Preventivas						
P-01	Submeter o processo a uma revisão rigorosa pela assessoria jurídica antes da publicação			Responsável: DELSON PASCHOAL RODRIGUES		
P-02	Garantir a clareza e a objetividade de todas as cláusulas do instrumento convocatório			Responsável: DELSON PASCHOAL RODRIGUES		
Ações de Contingência						
C-01	Responder célere e fundamentadamente às impugnações apresentadas			Responsável: DELSON PASCHOAL RODRIGUES		
C-02	Promover a retificação imediata do instrumento convocatório, caso a falha seja confirmada			Responsável: DELSON PASCHOAL RODRIGUES		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Fracasso ou deserção do certame licitatório.	Valor estimado desfasado em relação ao mercado, prazo exíguo para entrega ou falta de interesse comercial na região.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Impossibilidade de atendimento à demanda do laboratório no prazo estipulado.					
2	Necessidade de repetição de todo o procedimento de seleção.					
3	Desgaste administrativo e desperdício de recursos processuais.					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar pesquisa de mercado robusta durante o planeamento			Responsável: GABRIEL MIRANDA	DE	OLIVEIRA
P-02	Assegurar ampla divulgação do instrumento convocatório nos portais oficiais e entre fornecedores do ramo			Responsável: GABRIEL MIRANDA	DE	OLIVEIRA
Ações de Contingência						
C-01	Avaliar as razões do fracasso e revisar as condições do Termo de Referência			Responsável: DELSON PASCHOAL RODRIGUES		
C-02	Instaurar um novo procedimento com as correções necessárias			Responsável: DELSON PASCHOAL RODRIGUES		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Entrega de equipamentos e utensílios em desconformidade com as especificações.	Falha no controlo de qualidade da contratada, em tentativa de fornecimento de marcas inferiores ou danos ocorridos durante o transporte.	Planejamento	Administração	Baixo	
	Impactos					
	1	Rejeição do objeto pelo fiscalização.				
	2	Atraso no início do uso dos equipamentos nas aulas práticas.				
3	Comprometimento da segurança e da eficiência no laboratório.					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar inspeção rigorosa no momento do recebimento provisório utilizando uma lista de verificação baseada no instrumento convocatório			Responsável: RAFAEL SILVA CADENA		
P-02	Exigir a apresentação de manuais e certificados de garantia no ato da entrega			Responsável: RAFAEL SILVA CADENA		
Ações de Contingência						
C-01	Notificar formalmente a empresa para promover a substituição dos bens no prazo legal			Responsável: RAFAEL SILVA CADENA		
C-02	Suspender o pagamento até à regularização da entrega			Responsável: RAFAEL SILVA CADENA		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

DELSON PASCHOAL RODRIGUES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 02/03/2026 às 13:52:09.

RAFAEL SILVA CADENA

Requisitante

MEC-UNIRIO-FUND.UNIVERS.DO RIO DE JANEIRO/RJ

Termo de Referência 14/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
14/2026	154034-MEC-UNIRIO-FUND.UNIVERS.DO RIO DE JANEIRO /RJ	DELSON PASCHOAL RODRIGUES	12/03/2026 10:27 (v 0.4)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	106/2026	23102.002487/2025-89

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23102.002487/2025-89)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de eletroportáteis e utensílios de cozinha , incluindo entrega e garantia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Liquidificador, Capacidade 2L, 700W, Bivolt	439372	UNID	8	R\$ 153,02	R\$ 1.224,16
2	Multiprocessador de Alimentos, 700W, Bivolt	452433	UNID	8	R\$ 387,54	R\$ 3.100,32
3	Panela de Pressão em Aço Inox, 4,5L, C/ Válvula	623201	UNID	8	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00

4	Prancha Alimentos, Polietileno, 50x30 CM	339881	UNID	10	R\$ 58,00	R\$ 580,00
5	Faca, Lâmina em Aço Inoxidável, 8 POL	357200	UNID	10	R\$ 35,50	R\$ 355,00
6	Jarra, Aço Inoxidável, 2 L, Com Tampa	397228	UNID	10	R\$ 64,60	R\$ 646,00
7	Colher, Polietileno, 60 CM, Atóxico	465662	UNID	12	R\$ 43,25	R\$ 519,00
8	Proveta, Vidro, Graduada, 500 ML	409882	UNID	12	R\$ 32,25	R\$ 387,00
9	Proveta, Vidro, Graduada, 10 ML	409888	UNID	12	R\$ 12,75	R\$ 153,00
10	Batedor Manual, Aço Inoxidável, 30 CM	334505	UNID	12	R\$ 19,80	R\$ 237,60
11	Panela, Aço Inoxidável, 3 L, Com Tampa	329343	UNID	12	R\$ 48,80	R\$ 585,60
12	Panela, Aço, Antiaderente, Jogo 2 Unid.	616148	UNID	10	R\$ 372,28	R\$ 3.722,80
	Panela, Aço Inoxidável, 6,5					

13	L, Caçarola	357235	UNID	12	R\$ 83,15	R\$ 997,80
14	Panela, Aço Inoxidável, 7,8 L, Fundo Triplo	604769	UNID	12	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00
15	Descascador Legumes, Aço Inoxidável	357409	UNID	12	R\$ 24,00	R\$ 288,00
16	Espremedor Fruta, Jarra Plástico 500 ML	439284	UNID	12	R\$ 17,00	R\$ 204,00
17	Panquequeira Alumínio, 20 CM, Antiaderente	450214	UNID	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
18	Pote Alimentos, Vidro, Retangular, 0,900 L	220708	UNID	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
19	Pote Alimentos, Aço Inoxidável, 3 KG	404608	UNID	10	R\$ 55,46	R\$ 554,60
20	Tesoura, Aço Inoxidável, 8 POL	622860	UNID	12	R\$ 24,00	R\$ 288,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por serem materiais de prateleira (off-the-shelf) com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818 /2021, uma vez que se destinam ao uso estritamente pedagógico e profissional em laboratório universitário, priorizando a eficiência energética e a segurança em detrimento de ostentação.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses , contados da emissão da Nota de Empenho , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, por tratar-se de fornecimento não contínuo.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 34023077000107-0-000001/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 19/04/2024;
- III) Id do item no PCA:

7320
7320
7330
7330
7330
7330
7330
7330
7330
7330
7330
7340
7350
7350
7210
6640
6640
7320
7340
7520

;

IV) Classe/Grupo:

EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE COZINHA
EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE COZINHA
UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA
UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA
UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA
UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA
UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA
UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA
UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA
UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA
UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA
CUTELARIA E TALHERES
LOUÇA E ARTIGOS DE MESA
LOUÇA E ARTIGOS DE MESA
UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO

EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO
EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE COZINHA
CUTELARIA E TALHERES
ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO

;

V) Identificador da Futura Contratação: 154034-259/2025;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os equipamentos eletroportáteis (liquidificadores e multiprocessadores) deverão possuir **Selo Procel de eficiência energética categoria "A"**, visando o baixo consumo de energia elétrica;

4.1.2. Os utensílios de vidro e aço inoxidável deverão ser confeccionados em material atóxico e **livre de BPA (Bisfenol A)**;

4.1.3. O fornecedor deverá observar a **Logística Reversa**, mantendo canais para que os equipamentos, ao fim da vida útil, sejam processados como Resíduos de Equipamentos Eletroeletrônicos (REEE), conforme a Lei nº 12.305/2010.

INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

4.2. Na presente contratação **não será admitida a indicação de marcas ou modelos**, devendo os bens atenderem aos requisitos técnicos e funcionais mínimos descritos na especificação do objeto, garantindo a ampla competitividade.

DA VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO

4.3. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:

4.3.1. Produtos que não possuam certificação compulsória do **INMETRO**, quando aplicável (eletroportáteis e painéis de pressão);

4.3.2. Painéis de pressão fabricadas em materiais que não sejam **aço inoxidável**, dada a necessidade de segurança e durabilidade contra explosões e incidentes relatados.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.4. Conforme análise de conveniência e por tratar-se de bens comuns de prateleira, **não será exigida a apresentação de amostras** nesta contratação direta, prevalecendo a verificação da conformidade técnica por meio de catálogos e manuais no momento da entrega.

DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

4.15. **Não será exigida carta de solidariedade**, visto que o objeto é composto por itens de baixa complexidade técnica e usualidade de mercado.

SUBCONTRATAÇÃO

4.16. **Não será admitida a subcontratação do objeto contratual**, devendo a empresa contratada ser a responsável direta pelo fornecimento integral dos materiais.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.24. **Não haverá exigência da garantia da contratação** dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão do baixo valor estimado da contratação (R\$ 28.540,00) e da baixa complexidade do fornecimento, que será resolvido com a entrega imediata dos bens.

RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.41. Por tratar-se de contratação com valor total estimado em **R\$ 28.540,00**, a presente dispensa eletrônica será de **participação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP)**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.41.1. Consequentemente, não se aplica a reserva de cota de 25% (vinte e cinco por cento), visto que a totalidade do objeto já é destinada ao regime de exclusividade.

MARGEM DE PREFERÊNCIA

4.42. **Não foi identificada a aplicação de margem de preferência** específica para os itens constantes nesta contratação nos autos do planejamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento será realizado de forma **parcelada ou integral**, a depender do estoque da contratada, desde que respeite o prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** após a emissão do empenho.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues, obrigatoriamente, no **Almoxarifado Central da UNIRIO**, localizado à **Rua Doutor Xavier Sigaud, 290 - Urca - CEP 22290-180**.

5.4.1. O recebimento ocorrerá de **segunda a sexta-feira**, das **09:00 às 12:00 horas** e das **13:00 às 16:00 horas**.

5.4.2. A entrega deverá ser realizada mediante **agendamento prévio** com o setor responsável.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12 (doze) meses para os eletroportáteis** e de **06 (seis) meses para os demais utensílios**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **30 (trinta) dias**, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

5.12.1. Constatado vício ou defeito de fabricação nos primeiros **30 (trinta) dias de uso**, o fornecedor deverá substituir o bem **imediatamente**, sem ônus para a UNIRIO.

5.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, a serem indicados pela chefia do Laboratório de Técnica Dietética.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 6.15.1.** Conferência rigorosa da conformidade dos equipamentos com as exigências de segurança (Certificação INMETRO) e eficiência energética (Selo Procel A) no ato da entrega.
 - 6.15.2.** Verificação da integridade física dos utensílios de vidro e inox, assegurando a ausência de vícios ou defeitos de fabricação aparentes.
 - 6.15.3.** Confirmação da entrega de manuais de instrução em língua portuguesa e certificados de garantia para todos os eletroportáteis.
- 6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

GESTOR DO CONTRATO

- 6.17. Cabe ao gestor do contrato:

- 6.17.1.** coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato.
- 6.17.2.** acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.
- 6.17.3.** acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.
- 6.17.4.** emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado.
- 6.17.5.** tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, se necessário.
- 6.17.6.** elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos educacionais e pedagógicos que justificaram a contratação.
- 6.17.7.** enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**, após o qual a Administração poderá promover a extinção unilateral do contrato;

7.2.4.2. (Item suprimido, pois não houve exigência de garantia para esta contratação);

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação;

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **15% (quinze por cento)** do valor da contratação;

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento)** do valor da contratação;

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento)** do valor da contratação;

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **2% (dois por cento)** do valor da contratação.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **03 (três) dias úteis**.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

LIQUIDAÇÃO

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade (**05 dias úteis**), mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de dispensa de pequeno valor.

PRAZO DE PAGAMENTO

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente mediante aplicação do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** de correção monetária.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

8.27. A presente contratação **não permite a antecipação de pagamento**, devendo o faturamento ocorrer somente após a entrega e o recebimento definitivo dos bens.

CESSÃO DE CRÉDITO

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito está condicionada à celebração de termo aditivo.

REAJUSTE

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **02/03/2026**.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA**.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Fundamento: O valor total da aquisição **R\$ 18.322,88 (dezoito mil trezentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos)**, enquadra-se no limite legal de dispensa por pequeno valor, conforme o Decreto nº 12.807/2025, tratando-se de bens de prateleira comuns e padronizados.

FORMA DE FORNECIMENTO

9.2. O fornecimento do objeto será integral ou parcelado, a depender do estoque da contratada, respeitando-se o prazo máximo de 30 dias corridos após o empenho.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente.

9.5. Sociedade empresária ou SLU: inscrição do ato constitutivo no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial).

9.6. Ato de autorização: os eletroportáteis e painéis de pressão devem possuir certificação compulsória do INMETRO.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.7. Prova de inscrição no CNPJ ou CPF.

9.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

9.9. Prova de regularidade com o FGTS.

9.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.11. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual (ICMS), por tratar-se de aquisição de bens.

9.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.13. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

(Nota: Conforme o art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de contratação para entrega imediata e valor inferior a 1/4 do limite de dispensa, as exigências de balanço patrimonial e índices de liquidez podem ser dispensadas, salvo se justificadas pela complexidade, o que não ocorre neste objeto de prateleira).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.14. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares (utensílios de cozinha e eletroportáteis), por meio de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.14.1. O atestado deverá comprovar o fornecimento satisfatório de equipamentos de natureza similar aos descritos no item 7 do ETP.

DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

9.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, em nome da filial, exceto atestados de capacidade técnica, que podem ser compartilhados entre matriz e filiais.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 18.322,88 (dezoito mil trezentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.2. O custo estimado da contratação **não possui caráter sigiloso**, tendo sido tornado público para balizar a conformidade das propostas na dispensa eletrônica.

10.3. A estimativa de custo levou em consideração a metodologia mista definida na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, adotando-se a **mediana** como valor de referência após o tratamento estatístico dos preços recolhidos no mercado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Material Permanente

- I) Gestão/unidade: 154034/26269;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 12364511382820033;
- IV) Elemento de despesa: 449052; e
- V) Plano interno: VMOBEQ6000N.

Material de Consumo

- I) Gestão/unidade: 154034/26269;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 12364511320RK0033;
- IV) Elemento de despesa: 449052; e
- V) Plano interno: MADM1Q0100N .

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

- O custo estimado da contratação foi tornado público no Estudo Técnico Preliminar para garantir a transparência e balizar a competitividade na dispensa eletrônica.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

1.1. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (**Nota de Empenho**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 (fornecimento não contínuo). 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. 3.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada. 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de **10 (dez) dias úteis** (ou outro fixado pelo fiscal conforme a complexidade), os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. 5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado, a Administração poderá optar pela extinção contratual.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

7. ALTERAÇÕES

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da **Justiça Federal no Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Rio de Janeiro**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de](#)

DELSON PASCHOAL RODRIGUES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 12/03/2026 às 10:27:43.

RAFAEL SILVA CADENA

Requisitante